

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 102, DE 6 DE OUTUBRO DE 1982

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Tribunal, em Sessão Plenária** hoje realizada e tendo em vista a Lei n.º 7.033, de 5 de outubro de 1982, publicada no *Diário Oficial* da União de hoje, 6 de outubro de 1982,

RESOLVEU,

por unanimidade:

- 1.º Considerar extintos todos os Prejulgados do TST, à exceção do de n.º 56, que decorre de autorização dada ao Tribunal pelo art. 1.º, §3.º, do Decreto-lei n.º 15, de 29 de julho de 1966, o qual será considerado, nos termos do referido Decreto-lei, como Instrução Normativa n.º 1 do TST;
- 2.º Aproveitar os enunciados dos antigos Prejulgados como Súmulas e numerá-las a partir da última, que tem o número 129;
- 3.º Autorizar o Presidente do Tribunal a tomar as providências necessárias para o imediato cumprimento da presente Resolução, mandando publicar, posteriormente, todas as Súmulas no órgão oficial.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 1982

HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA, Secretário do Tribunal Pleno



Fonte: Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 11 out. 1982. p. 10281.